

Estado Securitário e biopolítica: Agamben reencontra Foucault na segunda década do século vinte e um

Daniel Arruda Nascimento *

Resumo

Em quase todas as suas últimas entrevistas e conferências públicas, notadamente a partir de 2013, Giorgio Agamben tem chamado a nossa atenção para a definitiva consagração do *argumento da segurança* e para o fato de as *razões de segurança* terem tomado o lugar da *razão de Estado*. Atualmente, a expressão *por razões de segurança* é largamente usada para justificar todo tipo de ação estatal. Se a segurança sempre foi algo relevante na formação dos Estados, ela atinge um lugar privilegiado no Estado Securitário. Ao se referir sobre o tema, o filósofo italiano faz sistematicamente menção às reflexões que nos foram legadas por Michel Foucault. Em 1978, cativado pelo conceito de biopolítica, o filósofo francês retoma as suas aulas no *Collège de France* para apresentar o curso *Segurança, território, população*. O artigo que agora se apresenta quer explorar as características do Estado Securitário, tais como apontadas por Agamben (manutenção do medo generalizado, despolitização dos cidadãos, renúncia à efetividade ou certeza da lei), colocando-as em diálogo com os dispositivos de segurança de Foucault e a emergência da *população*, que se configura agora como objeto de governo, de gestão seletiva, acessível a técnicas e agentes de transformação, que adquire uma *naturalidade penetrável*.

Palavras-chave

Giorgio Agamben; Michel Foucault; Estado Securitário; Biopolítica.

* Doutor em Filosofia pela Universidade Estadual de Campinas. Professor Adjunto do Instituto de Ciências da Sociedade da Universidade Federal Fluminense. Professor permanente do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal do Espírito Santo.
E-mail: danielarrudanascimento@id.uff.br.

Abstract

In almost every last interviews and conferences, especially since 2013, Giorgio Agamben has drawn our attention to the definitive establishment of the *security argument* and to the fact that the expression *for security reasons* had replaced the *State reason*. Nowadays, the expression *for security reasons* is widely used to justify every kind of state action. If security has always been something important for State creation, it comes to a privileged locus in the Security State. Speaking about the theme, the Italian philosopher mentions consistently the reflections left by Michel Foucault. In 1978, when he was enthusiastic about the concept of Biopolitics, the French philosopher continues his lessons at *Collège de France* to work on *Sécurité, territoire, population*. The present article intends to explore the characteristics of Security State, as they were pointed by Agamben (the support of general fear, the despolitisation of the citizens, the crisis of the effectiveness or certainty of law). Also, the article wants to bring to dialogue the security devices of Foucault and the emergence of the *population*, which now becomes an object of government, of selective management, accessible for techniques and agents of processing, which acquires a *penetrable nature*.

Keywords

Giorgio Agamben; Michel Foucault; Security State; Biopolitics.

Segurança é uma palavra que tem muitos fãs. Todos nós a queremos. *Segurança* é o estado ou a condição de quem ou do que está livre de perigos, de quem pode gozar de estabilidade e tranquilidade. Quem quer segurança, quer estar a salvo de riscos, acidentes, instabilidades, incertezas, desconfianças, quer viver sem temer o que pode abreviar a sua vida ou a dos seus amados, quer viver em paz. Sem segurança não é possível constituir projeto de vida, não há futuro, nem memória do passado. Sem segurança não é possível constituir a vida comum, a civilização humana. Enquanto bem precioso, ela pode inclusive ser a razão para que a vida se constitua em grupo, pode ser o motivo para a união entre os homens, para que eles tomem a decisão de viver em comunidade e não

mais solitários (juntos será menos difícil obter proteção). A segurança possibilita e garante, entre outras coisas importantes para a vida humana, a liberdade. Contudo, por razões de segurança, a liberdade humana pode também ser subtraída. Numerosas restrições à liberdade podem ser criadas com a intenção de se preservar a segurança, todas bem justificadas. Liberdade e segurança não raras vezes são avistadas em zonas de conflito. A questão foi colocada nesses termos pelo sociólogo polonês Zygmunt Bauman, falecido em janeiro deste ano:

[...] há boas razões para conceber o curso da história como pendular, mesmo que em relação a certos aspectos pudesse ser tratado como linear: a liberdade e a segurança, ambas igualmente urgentes e indispensáveis, são difíceis de conciliar sem atrito – e atrito considerável na maior parte do tempo. Essas duas qualidades são, ao mesmo tempo, complementares e incompatíveis; a chance de que entrem em conflito sempre foi e sempre será tão grande quanto a necessidade de sua conciliação. Embora muitas formas de união humana tenham sido tentadas no curso da história, nenhuma logrou encontrar solução perfeita para uma tarefa do tipo da “quadratura do círculo” (BAUMAN, 2003, p. 24).

Somos educados para considerar que se não existisse o Estado, faltaria a nós todos a segurança para a conservação da vida. Assim, sob o ataque de uma argumentação invencível, cedemos de boa vontade uma grande parcela de nossa liberdade para sermos admitidos na forma estatal e termos, enfim, a nossa existência material garantida. Trocando em miúdos, essa é a sinopse que se impõe sobre nós, essa é a nossa crença. Contudo, vemos no nosso tempo a definitiva consagração do *argumento da segurança*. Em quase todas as suas últimas entrevistas e conferências públicas, Giorgio Agamben tem chamado a nossa atenção para esse fato: as *razões de segurança* tomaram o lugar da *razão de Estado*. A segurança consiste em um conceito que parece ter substituído qualquer outra noção política (cf. AGAMBEN, 2013), funcionando como um argumento de autoridade que corta quaisquer discussões políticas pela raiz (cf. AGAMBEN, 2014). Assistimos a “um processo em curso que faz as democracias ocidentais evoluírem para algo que se pode chamar de Estado Securitário”. Especialmente durante o ano de 2015, quando atentados terroristas e medidas protetivas agressivas sacudiram a França e outros países da Europa, o filósofo italiano, que ainda está vivo e temos o prazer de escutar, salienta

em novo fôlego que “a palavra ‘segurança’ entrou tão definitivamente no discurso político que se pode afirmar, sem receios, que as ‘razões de segurança’ tomaram o lugar do que se chamava anteriormente de ‘razão de Estado’. Uma análise desta nova forma de governo, entretanto, ainda faz falta” (AGAMBEN, 2015). A expressão *por razões de segurança* é largamente usada para justificar todo tipo de ação estatal. Se a segurança sempre foi algo relevante na formação dos Estados, se os dispositivos de segurança ganham corpo na modernidade política, atinge um lugar privilegiado no Estado Securitário, um Estado ontologicamente fundamentado na segurança e na sua majoração, um Estado que tem a segurança como princípio, como valor e como necessidade. De modo geral, em contexto muito atual, o Estado Securitário apresenta três características que podem ser facilmente divisadas: a manutenção do medo generalizado, a despolitização dos cidadãos, a renúncia à efetividade ou certeza da lei (cf. AGAMBEN, 2015).

Desde Thomas Hobbes, a segurança é uma necessidade, uma exigência e um princípio que determina a constituição do pacto social e do estado civil. O Estado existe para tornar possível o convívio humano, para pôr fim às hostilidades mútuas e garantir a segurança e a paz social (cf. HOBBS, 1979, p. 106). Sem o Estado, seria impossível impedir que os homens se matassem ao disputar os mesmos objetos de desejo e de consumo. Em acréscimo, a tradição filosófica que havia sustentado a formação dos Estados Modernos já havia deixado claro que o medo é um elemento indispensável para que os homens se decidam pelo pacto social e por permanecer nele: “os pactos sem a espada não passam de palavras, sem força para dar qualquer segurança a ninguém” (HOBBS, 1979, p. 103). Embora em um sentido mais modesto, notemos que a palavra *segurança* já se encontra no texto do teórico inglês. Comentando a escolha imunitária enquanto paradigma político, ao defender que o projeto imunitário moderno protege o indivíduo das ameaças do que é comum, Roberto Esposito nos previne que “aquele que primeiramente, e com maior radicalidade que outros, trouxe essa lógica às suas extremas consequências teóricas foi Hobbes” (ESPOSITO, 1998, p. XXI). A segurança sempre esteve na pauta do Estado, mesmo que a sua eleição significasse a impossibilidade da comunidade de relações. “O Estado-Leviatã coincide com a dissociação de todo liame comunitário. Com a abolição de quaisquer relações sociais estranhas ao comércio vertical proteção-obediência” (ESPOSITO, 1998, p. XXII). Sacrificou-se a comunidade para se

obter segurança. No fundo, a comunidade do sacrifício se inverte no sacrifício da comunidade (cf. ESPOSITO, 1998, p. 20). Mas tudo isso não faz sentido se o medo não for posto na ordem do dia. Sem a *dialética infinita do medo*, isto é, sem a tensão que se estabelece na substituição de um medo primário, indeterminado e disseminado por um medo segundo, determinado e voltado a uma única fonte soberana, não há origem da sociedade, nem permanência posterior. O medo não pode ser esquecido. Ele deve permanecer, ainda que no benefício da troca pelo medo de um só, em condições estabelecidas e conhecidas por todos. É também o que permite que uma indelével marca de conflito e violência seja portada pela história do Estado (cf. ESPOSITO, 1998, pp. 07-09).

Já na modernidade tardia, esse medo uniforme não se sustenta, ou melhor, o medo se apresenta em outra dimensão. O Estado que ainda amedronta não está só. Todavia, mais do que permitir a quebra do monopólio do medo, o que interessa ao Estado é promover-se ambigualmente como aquele que pode pôr fim ao medo, como aquele que pode proteger. Está nessa ambiguidade a reafirmação do Estado como um Estado Securitário. Coloca-se em relevo no nosso tempo o elemento *segurança* e a necessidade de garanti-la custe o que custar. A preocupação com a segurança tem o condão de modificar a relação entre os homens que vivem em sociedade e autorizar o controle ilimitado, pelo governo, por instituições públicas e privadas que atuam paralelamente, e até pelos vizinhos. Produz-se o *medo*, dissemina-se o medo, para tornar o processo mais efetivo. Consideramos que a produção de um sentimento também pode ter uma história. “Debater o medo e a insegurança hoje presentes em quase todos os centros urbanos é pensar como tais sentimentos têm sido produzidos. Não os entendo, portanto, como fazendo parte da natureza do ser humano, da sua essência. Como quaisquer outros sentimentos, eles têm uma história, pois são forjadas em determinadas épocas, ou de determinadas formas e maneiras” (COIMBRA, s/d, p. 02). Para se auferir a extensão dos danos, basta observar quanto se gasta no mundo civilizado com todo tipo de equipamento e serviço de segurança, tais como cercas, câmeras, sistemas etc. Ou basta assistir à quantidade de programas televisivos constituídos como folhas policiais que passaram a povoar as programações nacionais e locais, inclusive em horários muito improváveis, como na hora do almoço ou nos intervalos do trabalho. Temos na praça o medo generalizado: tememos a polícia e o ladrão, mas também ficar desempregados ou

a agressão à nossa reputação. A bem dizer, um retorno do medo de todos contra todos, na medida em que aquele que está ao lado é um adversário, um concorrente, um potencial inimigo.

O medo paralisa, tem como resultado a passividade dos cidadãos. O que contribuirá para o quadro geral de *despolitização*, como segunda característica apontada por Agamben, embora não seja dela o único motivo. O Estado Securitário prescinde de participação política, contanto que a segurança esteja na ordem do dia. Desenvolve-se então um ambiente político no qual a participação política é reduzida às urnas, o que fulmina a ideia de democracia, especialmente em um sistema ditado inteiramente por regras e interesses econômicos, que se estabeleceram legal ou ilegalmente, isto pouco importa. Entramos em um processo de despolitização crescente. A cidadania, o modo de vida político, tende a tornar-se um *estatuto jurídico exclusivamente passivo*, escorado no paradigma da segurança, que desempenha aí um papel fundamental (cf. AGAMBEN, 2013). “O que se concretizava por uma atividade cotidiana e uma forma de vida se limita agora a um estatuto jurídico e ao exercício de um direito de voto cada vez mais parecido com uma pesquisa de opinião” (AGAMBEN, 2014). Em sua apatia, é como se os cidadãos emitissem aos políticos de carreira e aos seus partidos uma licença para que decidissem tudo sobre eles. Por outro lado, com a cultura universal do consumo, a felicidade pública não está mais na participação política, na interferência na gestão da cidade, como outrora, mas nos bens a consumir.

Se haviam dúvidas entre os pais da democracia moderna sobre a capacidade do sistema representativo de substituir o exercício da democracia direta, enquanto única alternativa para países continentais e populosos (cf. ARENDT, 2011, pp. 297-302), elas se dissiparam. O sistema representativo está em ruínas. A representação política é um escudo, impede a participação popular, distancia os representados, revela ser uma representação *pro forma*. Associado à crise da representação, observamos o avanço de um estado não político, um cenário político no qual os cidadãos estão despolitizados, refugiados em seus próprios negócios privados, se ainda considerarmos a política no seu sentido mais amplo, a política das pequenas coisas do cotidiano, a política dos pequenos discursos e das pequenas ações com vistas à organização do convívio humano na cidade. Cuida-se de mais uma faceta da vitória do *animal laborans*, para usar uma expressão de Hannah Arendt, o homem moderno em um mundo menos confiável foi arremessado

não ao encontro do mundo que o rodeava, mas para dentro de si mesmo (cf. ARENDT, 2004, p. 333), o homem político do nosso tempo está cada vez mais somente a serviço de seu metabolismo. Não foi à toa que vimos um homem da estatura de Barack Obama, com tudo o que conquistou e deixou de conquistar durante o seu mandato, terminar o governo de oito anos no país que goza da reputação de maior democracia mundial discursando sobre as ilusões e os perigos da democracia. Sabendo que o trabalho da democracia sempre foi árduo e contencioso, que ela está ainda longe de funcionar perfeitamente, que depende de um senso básico de solidariedade, o presidente em despedida afirma que o início deste século tem ameaçado romper a solidariedade e elenca razões e sintomas para isso, entre elas, o “recuar para dentro de nossas próprias bolhas, quer sejam nossos bairros, nossas universidades, nossos lugares de oração ou nossos *feeds* de mídias sociais” (FOLHA DE SÃO PAULO, 2017). A falsa impressão que nos dão as redes sociais virtuais, à primeira vista um novo espaço de socialização e troca de ideias, supostamente democrático, desaparece rapidamente, na medida em que demonstram ser mais um fármaco inebriante, de cunho mercadológico, cheio de limitações, absolutamente autoritário e corporativista. De mais a mais, a polarização das disputas partidárias e eleitorais, embora pareça disseminar a politização entre os cidadãos, opera inversamente, esvaziando a política do que ela tem de mais próprio: a capacidade de articulação reflexiva de ideias e opiniões. A conversão de opiniões em credenciais para pertencimento a determinados grupos pseudo políticos, que funcionam como torcidas organizadas criadas e fortalecidas pela oposição a outras torcidas, contribui para o fundamentalismo irreflexivo e esvazia a política de seu pressuposto mais básico, qual seja, a capacidade de conversar, convencer o seu interlocutor e mudar de opinião. Perde também a política o caráter de ser o espaço privilegiado das decisões que interferem na vida de todos, de ser o espaço das discussões comuns orientadas para a deliberação. Embora pensem estar por dentro da política simplesmente pelo fato de receberem o bombardeio incessante de notícias e editoriais da mídia, televisiva ou internauta, os cidadãos estão cada vez mais alijados dos espaços de decisão. Por razões de segurança, as decisões são tomadas em outro lugar. Palavras de ordem, tais como a palavra *crise*, a serviço da segurança, são utilizadas largamente para justificar tal deslocamento. “O conceito de ‘crise’ de fato transformou-se no mote da política moderna [...]. Hoje, a crise se tornou um instrumento de domínio. Ela serve para legitimar política e

economicamente decisões que de fato retiram dos cidadãos toda possibilidade de decisão” (AGAMBEN, 2013). Tomadas como entidades metafísicas, que se impõem religiosamente como referências dadas, sagradas e invioláveis, expressões como *crise* e *economia* são usadas para impor sobre as pessoas medidas e restrições que elas não teriam nenhum motivo para aceitar. A palavra *crise* significa em dias muito atuais unicamente *você deve obedecer!* (cf. AGAMBEN, 2012).

Como terceira característica, o Estado Securitário conta ainda com a *relativização jurídica*. A certeza jurídica é substituída pela indeterminação, não se sabe o que é garantido ou não, permitido ou não. O que não é de toda uma novidade, em se tratando da relação entre a vida e a norma. “Ao lado do movimento que busca a todo custo mantê-los em relação, há um contramovimento que, funcionando em sentido inverso no direito e na vida, tenta a cada vez separar o que foi artificial e violentamente ligado. No campo de tensões da nossa cultura agem, assim, duas forças opostas: uma que institui e põe e outra que desativa e depõe”. (AGAMBEN, 2004, p. 111). O apelo constante aos dispositivos de exceção como técnica de governo (o estado de exceção consiste em apenas um deles, talvez o mais evidente) é um forte indício desta tensão. No que se refere especificamente ao instituto do estado de exceção, por sua manifesta intenção de suspender o ordenamento jurídico no todo ou em parte, ele consiste no “ponto de máxima tensão entre essas forças opostas e, ao mesmo tempo, aquilo que, coincidindo com a regra, ameaça hoje torná-las indiscerníveis” (AGAMBEN, 2004, p. 111). O estado de exceção é uma figura topológica complexa na qual fora e dentro, exceção e regra, estado de natureza e de direito transitam um pelo outro (cf. AGAMBEN, 1995, p. 44). Embora não seja um espaço vazio propriamente dito, assim como o estado de natureza não é um vazio de poder, esse tráfego de um pelo outro propicia à decisão soberana transitar livremente, ela vigora com toda a sua força no estado de exceção. Podemos observar que aqui e ali o instituto do estado de exceção funciona metodologicamente como um paradigma para se compreender os dispositivos e as relações de exceção. Já vimos que “a presença cada vez mais frequente do estado de exceção como paradigma de governo assinala não somente a estreita comunicação entre traços da cultura e traços do universo jurídico, como põe às claras o irrecuperável aparecimento das zonas de indistinção que ocupam o cenário político” (NASCIMENTO, 2012, p. 136). O exercício metodológico

do estado de exceção nos auxilia a visualizar de que modo os dispositivos e as relações de exceção se materializam.

A expressão *por razões de segurança* configura outro dispositivo de exceção, que pode ser acionado dentro ou fora do estado de exceção. Os dispositivos de exceção podem funcionar perfeitamente dentro de estados de aparente normalidade jurídica. Há meios menos dramáticos de gerar a *relativização jurídica* que acompanha o Estado Securitário. Para ficar com alguns deles, podemos citar a produção de normas em número excessivo, às vezes redundantes, ou a lacuna legislativa deixada cuidadosamente intocada, a alteração sucessiva de modo a banalizar a mudança, a edição de normas contraditórias entre si, a edição de normas incompreensíveis ou inteligíveis apenas a um grupo de doutos, ou que exijam uma infinidade de normas suplementares para a sua interpretação ou aplicação, ou que deixem uma grande margem de discricionariedade para o operador jurídico etc. Sabemos que há modos mais suaves de se retirar direitos sem reconhecê-lo diretamente. Em tempos de crise institucional, a relativização jurídica pode ser o resultado do conflito orquestrado entre os poderes republicanos. Em terras tupiniquins, o avanço do Executivo sobre as atribuições dos outros poderes convive com a tentativa de autoempoderamento do Congresso Nacional e a judicialização da política, especialmente deflagrada pelo ativismo do Supremo Tribunal Federal. Tudo assistido pelo desencontro das informações, pela informação pouca ou falsa, pelo desvio da atenção para eventos espetaculares, pelo desvio de foco. No vasto mundo ocidental, a incerteza jurídica tem como efeito a entrega das responsabilidades do decidir e do dizer a verdade à polícia e aos meios de comunicação. Todo cidadão é um terrorista ou um sumariamente condenado em potencial¹. Paradoxalmente, o Estado de Segurança não cumpre o que promete e o resultado é o contrário do que se esperava, isto é, *menor segurança para todos*, até mesmo para os mais ricos que se escondem em condomínios fechados. O Estado social se converte em Estado penal. O espírito do neoliberalismo esquizofrênico “pretende remediar com um ‘mais Estado’ policial e penitenciário o ‘menos Estado’ econômico e social” (WACQUANT, 2001, p. 04). Nas nossas cidades,

¹ Sobre a possibilidade concreta de todo cidadão ser considerado um terrorista em potencial, Agamben já se manifestou algumas vezes (cf. AGAMBEN, 2014, 2015). O argumento é reforçado na reportagem de Francesc Arroyo publicada em 23 de abril de 2016 no jornal espanhol El País, com o título *Giorgio Agamben: el ciudadano es para el Estado un terrorista virtual*. Disponível em <<http://cultura.elpais.com>>. Acesso em 01/02/2017.

“a guetificação é paralela e complementar à criminalização da pobreza; há uma troca constante de população entre os guetos e as penitenciárias, um servindo como grande e crescente fonte para a outra” (BAUMAN, 2003, p. 109). A imagem do Leviatã é hoje a imagem de um policial fortemente armado. Esta é a aparição fenomênica do Estado para grande parte da população mundial.

Giorgio Agamben reencontra Michel Foucault na segunda década do século vinte e um. E todo reencontro é um encontro, um encontro que nunca deixou de existir, é bem verdade. Em conferências e entrevistas recentes sobre a difusão do Estado Securitário, o filósofo italiano quase sempre faz uma referência direta aos textos do filósofo francês, não somente para lhe prestar homenagem e reconhecer a influência sobre si, mas também para trazer para o nosso quadro de análises a sua contribuição conclusiva (cf. AGAMBEN, 2013, 2014, 2015). De um modo geral, essas referências vêm acompanhadas da intuição de que, para se investigar a origem, a permanência e o novo influxo que o conceito de segurança tem sobre o nosso tempo, será necessário retornar a Foucault para procurar entre as teorias do governo e no problema da governamentalidade. Como é sabido, o filósofo francês procura abandonar a imagem verticalizada do poder, para explorar a sua horizontalidade, ainda que exalado em forças não equiparáveis. A dupla dimensão biopolítica nos informa que o poder pode fluir de uma fonte principal, quando por exemplo o Estado ocupa este lugar central, ou estar difuso no governo das condutas, que se comunica em rede no tecido social. Entendo que as três características apontadas por Giorgio Agamben para definir o Estado Securitário encontram ressonância também no problema da governamentalidade². Para além da imagem verticalizada do poder, a disseminação do medo, a despolitização dos indivíduos e a manifesta confusão legal, operando em uma rede que compreende indivíduos e instituições, faz circular o poder biopolítico, contando agora com a moderna negociação

² Pode parecer que a visagem estatal do poder seja a única que interessa a Giorgio Agamben nesse conjunto de falas publicadas recentemente em torno do Estado Securitário. Alguns poderiam opinar que o filósofo italiano está ainda refém da tradição filosófica tão combatida por Michel Foucault. Não compactuo com tal leitura. É razoável supor que o acento estatal dessas últimas manifestações pelo filósofo italiano seja qualificado pelo contexto dos pronunciamentos, pelo agigantamento do Estado em situações políticas contemporâneas que demandam esses pronunciamentos premidos pelo “calor da hora”, em situações de crise nas quais o Estado aparece como o “inimigo comum”. Por outro lado, Agamben está atento ao movimento teórico de Foucault e por diversas vezes aborda o problema do poder por outros ângulos. No volume que inaugura a série *Homo sacer*, por exemplo, ele afirma que “naquela terra de ninguém onde, outrora, somente o soberano podia penetrar”, movem-se na modernidade o médico e o cientista (AGAMBEN, 1995, p. 177), o guarda e o funcionário público (p. 194), os militares em operação por motivos humanitários (p. 209).

com o contingente e o controle da população. Essas três características tensionam algumas relações bem concretas concedendo maior fluidez ao poder. Esses três aspectos também vão orientar forças bastante sutis de domínio e exploração, daquelas que passam despercebidas a nós, daquelas que provocativamente Michel Foucault atribui ao “*fascismo que está em todos nós*, que assombra nossos espíritos e nossas condutas cotidianas, o fascismo que *nos faz amar o poder*, desejar esta coisa mesma que nos domina e nos explora” (FOUCAULT, 1994, p. 134, grifos meus). Por uma vida *não-fascista*, seria necessário resistir à paixão pelo poder.

Em 1978, animado pelo fim do curso que havia dado dois anos antes e após o decurso de um ano sabático, Michel Foucault retoma suas aulas no *Collège de France* para apresentar o curso *Segurança, território, população*. Na aula inaugural realizada em 11 de janeiro, o filósofo francês esclarece que parte de alguns pressupostos para o estudo da segurança e de seus dispositivos: primeiro, o que ele entende por segurança tem como horizonte os mecanismos que permitem ao poder circular, nas relações que se estabelecem socialmente, sempre em um campo de forças reais e sempre em função da manutenção do poder³; segundo, que este poder se exerça sobre o biológico no humano, ou seja, que tenha como fonte de atenção as características biológicas que anelam a espécie humana, como um biopoder (neste caso, não lidamos com uma teoria geral do poder, mas com um modo de ver as coisas, aplicando-lhe um determinado acento⁴); terceiro, os dispositivos de segurança são, do ponto de vista histórico, aperfeiçoamentos e complexificações de dispositivos jurídico-legais (de códigos de normas com previsão de proibição e punição) e dispositivos disciplinares (com a acomodação suplementar de

³ De acordo com o pensamento político de Michel Foucault, o poder é sempre relacional, se apresenta nas relações, não é a qualidade de alguém ou de um grupo, tal como compreende certa tradição. “Na realidade, o poder é um feixe de relações mais ou menos organizado, mais ou menos piramidalizado, mais ou menos coordenado”, ele o enfatizará na entrevista que recebeu o nome de *O jogo de Michel Foucault*, traduzida entre nós por *Sobre a história da sexualidade*, provavelmente para demarcar o momento filosófico do autor, que iniciava na época o que ficou conhecida como a fase genealógica (FOUCAULT, 1979, p. 248). Ao mesmo tempo, o poder excede ao controle por um único sujeito. No que concerne à sua análise teórica, a interação de mecanismos de poder faz com que possamos ter uma visão de conjunto das estratégias de domínio, mas isso não significa que o aspecto global tenha sido o objeto de criação de um único sujeito ou de um grupo ou classe (tomados como um único sujeito) (cf. FOUCAULT, 1979, pp. 252-253). Por outro lado, nada impede que grandes corporações procurem fazer uso das redes de poder, se incrustem na microfísica do poder, se apropriem destes mecanismos. Sobre o assunto, conferir também REVEL, 2011, pp. 120-122.

⁴ No curso *Nascimento da biopolítica*, de 1979, Michel Foucault dirá que o seu método, a genealogia do poder que procura empreender, é uma *proposta de grade de análise* das relações de poder, um *método de decifração*, a aplicação de um *ponto de vista* (cf. FOUCAULT, 2008, pp. 257-258). Não é, portanto, o único modo de se abordar o tema do poder e de suas relações, nem permite tomá-lo de maneira totalizante e excludente.

técnicas de vigilância e correção, com o aparecimento do corpo do culpado e de técnicas e agentes adjacentes, policiais, médicas, psicológicas, educacionais); quarto, os dispositivos de segurança reativam e adaptam velhas estruturas legais e disciplinares, fazendo-as funcionar com novo vigor, moduladas por novas funções e aparências; quinto, os dispositivos de segurança têm um maior grau de abrangência, dependem de fenômenos que são computados para a ordem das estatísticas e das ciências atuariais, que são calculados em custos econômicos, que são considerados para fins de gestão governamental do tolerável na sociedade; sexto, os dispositivos de segurança visam a segurança mesma, como objeto e objetivo (cf. FOUCAULT, 2008, p. 10); por último, poderíamos acrescentar, que por segurança não se deve entender apenas a garantia da integridade física e patrimonial de alguém, mas segurança em políticas de saúde, segurança alimentar, laboral, econômica, jurídica, informacional etc. Sem deixar de fora algo muito importante para se compreender o pensamento de Michel Foucault: ainda que existam, é evidente, agenciamentos estatais do poder, ele não se restringe ao exercício do poder estatal, o poder deve sempre ser abordado como algo que funciona em rede, incluídos aí instituições e indivíduos (cf. FOUCAULT, 1979, pp. 182-185). Dito isso, encaminhando-se para o núcleo do curso *Segurança, território, população*, o filósofo francês procura relacionar nas aulas seguintes algumas características modernas dos dispositivos de segurança, agrupando-os em três blocos de argumentos. A segurança implica uma repartição *espacial* nas cidades, segundo princípios de manejo, trabalhando com situações dadas para maximizar as positivities e minimizar os riscos, dentro de uma variável de aspectos positivos e negativos em cada intervenção, abrindo-se para o incontável e o planejamento do futuro (cf. FOUCAULT, 2008, pp. 25-26). Outra característica, a segurança implica a relação do governo com o acontecimento, técnicas de gerenciamento da economia de modo a tratar o *aleatório*, as oscilações do mercado, para regular uma realidade que se sabe incontável, fundando-se mais no respeito às liberdades dos que habitam as cidades (cf. FOUCAULT, 2008, pp. 61-64)⁵. Ainda outra característica, a segurança tem como condão a *normalização*, qualificar como normal um conjunto de fatores mensurados estatisticamente, tomando como normal as condições que se

⁵ Embora os exemplos de Michel Foucault convirjam para os gerenciamentos econômicos, o tratamento do aleatório não é apenas econômico, na medida em que o aleatório pode ser político ou de outra ordem, como por exemplo, de ordem natural, das calamidades naturais. De qualquer modo, o texto nos leva a crer que qualquer aleatório terá consequências na ordem econômica, na distribuição dos recursos disponíveis à população.

apresentarem mais favoráveis, para gerir a realidade da cidade garantindo a normalidade (cf. FOUCAULT, 2008, pp. 81-83). O que une estas características, segundo o mesmo autor, o que elas têm em comum, para além do elo de um certo modo de aceitação diante do contingente, é a emergência da *população*, que se configura agora como objeto de governo, de gestão seletiva, acessível a técnicas e agentes de transformação, que adquire uma *naturalidade penetrável* (FOUCAULT, 2008, p. 94). Mais adiante, reconhecendo-se tratar da história da governamentalidade, lemos que o surgimento na modernidade de uma arte de governar em substituição ao marco jurídico da soberania, vem acompanhado do “movimento que faz a população aparecer como um dado, como um campo de intervenção, como a finalidade das técnicas de governo” (FOUCAULT, 2008, p. 143)⁶. Já na aula de 22 de março, restará manifesto que os dispositivos de segurança são a realização histórica da *razão governamental* que se constitui a partir dos séculos dezesseis e dezessete, em desenvolvimento e ajuste do que antes fora conhecido como *razão de Estado* e que se encontra indissociável do surgimento dos Estados Modernos, por sua vez, *a partir de e contra* o modo de pensar de Maquiavel e a defesa dos principados (cf. FOUCAULT, 2008, pp. 398 e 455)⁷. Os dispositivos de segurança são concebidos dentro da dinâmica de um campo relacional de forças permanente e necessário (cf. FOUCAULT, 2008, pp. 396 e 420). Os dispositivos de segurança têm materialidade na adoção de *técnicas diplomático-militares*, no âmbito externo, em função da necessidade da manutenção do equilíbrio entre os Estados, e de *técnicas de polícia*, no âmbito interno, com o “conjunto dos meios pelos quais é possível fazer as forças do Estado crescerem, mantendo ao mesmo tempo a boa ordem desse Estado”, enquanto “poder de intervenção racional e calculado sobre os indivíduos” (FOUCAULT, 2008, pp. 421 e 439), transformadas depois em virtude de um modo de pensar econômico e restritas nominalmente à instituição policial repressora que conhecemos hoje (cf. FOUCAULT, 2008, pp. 474-475).

Michel Foucault está também atento à relativização ou insegurança jurídica do nosso tempo. Em entrevista a J.-P. Kauffmann, publicada no *Le Matin* em 18 de novembro de 1977, analisando um evento bem concreto de sua época, qual seja, a

⁶ No curso *Em defesa da sociedade*, na definitiva aula de 17 de março de 1976, Michel Foucault colocará o aparecimento do elemento *população* na conta do surgimento das *tecnologias regulamentares*, para compor o cenário de acomodações da biopolítica ao lado das técnicas disciplinares que incidiriam sobre os corpos individuais (cf. FOUCAULT, 1999, pp. 288-294).

⁷ *O príncipe* foi escrito em 1513 e publicado postumamente em 1532.

extradição de um advogado acusado de cumplicidade com o terrorismo, o filósofo francês se refere à situação mundana na qual “a segurança está acima das leis” (FOUCAULT, 1994, p. 367). Na semana seguinte, em entrevista concedida a R. Lefort, publicada no *Tribune socialiste*, ele procura explicar com mais vagar o que havia insinuado, acrescentando que a relação do Estado com a população se faz atualmente na forma de um *pacto de segurança*, que substitui os *pactos territoriais* que sempre foram a grande função dos Estados.

Importa garantir a população contra tudo que pode acarretar incerteza, acidente, dano, risco. [...] É certo que este pacto de segurança não pode ser do mesmo tipo do sistema de legalidade [...]. O Estado que garante a segurança é um Estado que é obrigado a intervir em todos os casos onde a trama da vida cotidiana é atingida por um acontecimento singular, excepcional. De repente, a lei não é mais adequada; de repente, são necessárias essas espécies de intervenção, em caráter excepcional, extralegal, que não deverão nunca parecer como um sinal de arbitrariedade ou de abuso de poder, mas, ao contrário, uma solicitude [...]. O Estado se apresenta então sob o aspecto de uma solicitude onipresente. É esta a modalidade de poder que aí se desenvolve (FOUCAULT, 1994, p. 385, ligeiramente modificado).

Em nome dessa *solicitude onipresente*, o Estado Securitário pode relativizar a lei quando ela for um empecilho à segurança. Por razões de segurança, o Estado pode tudo contra a insegurança. Contudo, há uma “angústia entre as pessoas que acordam a sua adesão ao Estado, aceitam tudo, os impostos, a hierarquia, a obediência, por que o Estado protege e garante contra a insegurança” (FOUCAULT, 1994, p. 386). Lembremos que o Estado Securitário ainda opera com a biopolítica e com o corte populacional que elege a cada decisão aqueles que merecem viver. No fundo, nunca se sabe de que lado se está quando vier o corte. Mesmo os que se sentem mais protegidos, sabem que estão dormindo com o potencial inimigo.

Tendo o Estado nascido de um ato de domínio, sabendo-se que “a inserção de uma população sem normas e sem freios numa forma estável, assim como tivera início com um ato de violência, foi levada a termo somente com atos de violência” (NIETZSCHE, 1998, segunda dissertação, aforismo 17), tendo o ato de conquista

territorial e populacional dado origem ao que denominamos de Estado, mantém-se este Estado unicamente através do uso da mesma força física, tornada e reconhecida como legítima. Como sugeriu Friedrich Nietzsche ainda no século dezenove, não pode o Estado então ser de outro modo. Mais do que um homem de contratos, disposto a negociar e a ceder para se alcançar o interesse comum, o Estado é um homem de armas, disposto a usá-las, que intimida e mal controla a sua força. “Exigir da força que *não* se expresse como força, que *não* seja um querer-dominar, um querer-vencer, um querer-subjugar, uma sede de inimigos, resistências e triunfos, é tão absurdo quanto exigir da fraqueza que se expresse como força” (NIETZSCHE, 1998, primeira dissertação, aforismo 13, grifos do original). Se algum contrato há, ou melhor, se a imagem do contrato auxilia laconicamente na distribuição das responsabilidades na sociedade humana, dele não é signatário o Estado, suas cláusulas valem apenas para os outros. Bilateral, comutativo, oneroso, sinalagmático é o contrato apenas entre os contraentes, embora seja o Estado a cobrar a conta. O Estado aparece como único credor da vida em sociedade.

Também a comunidade mantém com os seus membros essa importante relação básica, a do credor com os seus devedores. Vive-se numa comunidade, desfruta-se as vantagens de uma comunidade (e que vantagens! Por vezes as subestimamos atualmente), vive-se protegido, cuidado, em paz e confiança, sem se preocupar com certos abusos e hostilidades a que está exposto o homem *de fora* [...] desde que precisamente em vista desses abusos e hostilidades o indivíduo se empenhou e se comprometeu com a comunidade. Que sucederá no caso contrário? A comunidade, o credor traído, exigirá pagamento, pode-se ter certeza. O dano imediato é o que menos importa no caso: ainda sem considerar esse dano, o criminoso é sobretudo um ‘infrator’ (NIETZSCHE, 1998, segunda dissertação, aforismo 9, grifos do original).

Muito de sua liberdade teve o homem que abdicar para viver em sociedade. Muito de sua força natural teve o homem que deixar de lado, até o limite da doença, na medida em que, nesse jogo de forças, “suas *virtudes* foram proscritas pela sociedade” (NIETZSCHE, 2006, capítulo IX, aforismo 45, grifos do original). O homem se tornou responsável pelos seus atos e se comprometeu com o abandono de certas condutas. A

partir de então, se não cumpre com o seu dever de observância, deve pagar por isso. Antes, penalizava-se com a expulsão, com a exclusão da comunidade. Com o decurso do tempo histórico e com o aumento da confiança na forma estatal, começou-se a penalizar-se internamente, ao abrigo da comunidade, na evolução do Direito Penal. O direito de punir aparece como o correlato da garantia da ordem. E existência do próprio Estado, devemos acrescentar. Daí se infere que quanto mais forte o Estado em sua existência universal e em seu monopólio, menos repressor ele necessita ser para garantir a si mesmo. “Se crescem o poder e a consciência de si em uma comunidade, torna-se mais suave o direito penal; se há enfraquecimento dessa comunidade, e ela corre grave perigo, formas mais duras desse direito voltam a se manifestar” (NIETZSCHE, 1998, segunda dissertação, aforismo 10). A conclusão é inversamente proporcional ao que normalmente se vislumbra, quanto mais forte um Estado precisa se fazer presente, mais próximo ele está do seu fim⁸. Nunca é demais frisar: a crítica ao Estado Securitário e ao Estado Moderno, à forma estatal para emparedamento do convívio humano, vêm juntas.

Gostaria de nos direcionar para o fim dessa exposição, captando um aspecto saliente do Estado Securitário no seu estágio atual. Para além da óbvia conclusão de que o que denominamos aqui de Estado Securitário representa um grande perigo à democracia e à vida política (cf. AGAMBEN, 2013), vemos ao cabo uma convergência das três características relacionadas e continuamente mencionadas por Agamben ao tratar do assunto (a produção do medo, a despolitização dos cidadãos e a relativização jurídica): embora se refira de uma solução muito tradicional, se tivermos em mente as distinções desenvolvidas por Michel Foucault, o Estado Securitário não descarta a aposta no punitivismo. Para solucionar todo tipo de problema social, inclusive aqueles que estão ligados a carências e ausências, o recurso viável é apostar na punição. Algo que tem amparado governos de direita e de esquerda (se quisermos ainda apelar para este modo de diferenciação), de centro e de nenhum lugar. No Brasil recente, partidos políticos que chegaram ao governo com credenciais populares, usaram abertamente do discurso e da

⁸ Escrevi recentemente que “com uma frequência cada vez maior e com uma solicitação que reúne teóricos e ativistas políticos, alguns autores têm esboçado a preocupação com o esgotamento da forma estatal para a organização do convívio e dos negócios humanos, bem como levantado questões sobre a possibilidade de se conceber formas outras que ajudem a solucionar antigos e novos problemas políticos” (NASCIMENTO, 2016, pp. 96-97). Giorgio Agamben está certamente entre eles. Em 1990, ele salienta que “o fato novo da política que vem é que ela não será mais a luta pela conquista e controle do Estado, mas a luta entre o Estado e o não-Estado (a humanidade)” (AGAMBEN, 2001, p. 67).

atuação legislativa e policial punitivista⁹. Na esfera legislativa, a Lei nº 12.663 de 05 de junho de 2012 (conhecida como Lei Geral da Copa) e a Lei nº 13.260 de 16 de março de 2016 (conhecida por Lei Antiterrorismo ou, nome que prefiro, por entender mais adequado, por Lei do Terrorismo) são alguns dos exemplos mais reluzentes. Governos de direita e de esquerda recorrem a soluções muito similares. De novo, é o medo o seu veículo.

Como Warr (1985) assinalou, “as conseqüências do medo são reais, tangíveis, e potencialmente severas em ambos os níveis, ao individual e ao social”. O medo do crime, ao contrário do crime real, afeta uma maior gama de cidadãos e as suas conseqüências são predominantes e graves (Warr, 1987; Hale, 1996). Outros ressaltaram inclusive que o medo do crime pode ser um problema mais grave do que a própria delinquência (Clemente e Kleiman, 1976). Efetivamente, o medo do crime obriga os indivíduos a mudarem seus estilos de vida. As pessoas especialmente temerosas ao crime decidem refugiar-se em sua casa, protegendo-se com cadeados, correntes, barras de segurança e alarmes. Mas o medo do crime também tem implicações sociais e econômicas significativas. Assim, por exemplo, tem-se observado que gera alienação, promove o desenvolvimento de estereótipos nocivos e acelera a desagregação das redes informais de controle social (Conklin, 1975). [...] O medo do crime age como um agente catalisador que gera comportamentos que podem ser muito destrutivos para a vida comunitária e social (Lewis e Salem, 1986), fraturando o sentimento de comunidade e transformando alguns espaços públicos em áreas que ninguém deseja visitar (MEDINA, 2003, p. 03, ligeiramente modificado).

Os impactos do medo disseminado na sociedade são reais. Em nome do medo e da segurança, tudo volta a ser permitido. Inebriados pelo clima de medo do crime, que

⁹ Comentando a campanha presidencial de agosto de 2006, que daria ao Partido dos Trabalhadores o segundo governo em sequência, e o que ele denomina de *atual irrelevância da política*, o professor Paulo Arantes destaca que: “não é a esquerda, mas a direita que se queixa da falta de projetos em disputa”. Estamos no tempo de “um capitalismo que dispensa, hoje, qualquer institucionalidade extra-econômica, salvo a penal, é claro, não por acaso em expansão acelerada. [...] O fim da política numa sociedade antagonica é sinônimo de violência explosiva. Daí a escalada da militarização generalizada e a conversão do Estado Social em Estado Penal [...] A política que está se tornando, já se tornou, irrelevante, nunca será demais repetir, tal o estado de prostração diante do cadáver errado, é a política burguesa, enfim emancipada, por isso o Estado não cessa de transferir poder para o mercado [...] cada vez mais transfere soberania para a empresas, até o limite do poder punitivo penal” (ARANTES, 2007, pp. 286-289).

por conceito pode vir inesperadamente de qualquer lado, políticos de carreira e população gritam por segurança e maior repressão aos que estão às margens do sistema de segurança. Explora-se o clima de medo com enorme sucesso. Estaremos dispostos assim a atribuir sempre maior poder ao aparato estatal para a contenção dos perigos que nos envolvem. Pelo desejo da segurança, nos entregamos ao medo e tudo o que ele acarreta. “Constrói-se, então, no imaginário social, a crença de que a repressão penal é a solução dos conflitos com os quais a população lida diariamente” (VELLOSO, 2015, p. 24), escamoteando-se qualquer reflexão que queira colocar em pauta outras razões que estão na origem desses conflitos, tais como as que decorrem das escolhas biopolíticas realizadas pelo Estado Securitário. É preciso, assim, ponderar que nesse ínterim o medo não pode ser considerado um único fantasma, na medida em que ele está também a serviço de regimes de subjetivação que não são novos. Ao produzir o desejo por segurança, e o consumo da segurança como meta, alimenta-se a produção de subjetividades dóceis aos ditames da segurança. Na pauta do capitalismo tardio, que opera com a produção de subjetividades pela sujeição social identitária e, ao mesmo tempo, pela dessubjetivação da servidão maquínica (cf. LAZZARATO, 2014, p. 17), as razões de segurança têm uma relevância que não pode ser desmerecida. Em acréscimo, ao final do processo de produção das subjetividades securitárias, reencontraremos a cultura do ódio e a naturalização da violência.

Como observamos no início destas linhas, vemos mais uma vez como liberdade e segurança estão em uma zona de disputas. O conflito persiste internamente em indivíduos e em sistemas. No já conhecido panorama biopolítico, liberdade e segurança são também objetos de decisão política e pendem para um dos lados. Espaços de liberdade, tais como os mercados de livre iniciativa e de livre comércio, convivem com dispositivos de segurança. “Embora norteado pela atuação mínima no campo socioeconômico, o Estado é chamado a intervir de maneira agressiva na esfera penal” (VELLOSO, 2015, p. 34). Quando não opera economicamente pela concentração de renda, o que é na realidade o que está no fundo de muitas das oficialidades, e apresenta-se inocentemente como Estado mínimo, o Estado faz ressaltar unicamente a sua veia opressora.

Se as mesmas pessoas que exigem um Estado mínimo, a fim de “liberar” as “forças vivas” do mercado e de submeter os mais despossuídos ao estímulo da competição, não hesitam em erigir um Estado máximo para assegurar a “segurança” no quotidiano, é porque a pobreza do Estado social sobre o fundo da desregulamentação suscita da grandeza do Estado penal. É porque esse elo causal e funcional entre os dois setores do campo burocrático é tanto mais forte quando mais completamente o Estado se livra de qualquer responsabilidade econômica e tolera, ao mesmo tempo, um elevado nível de pobreza e uma pronunciada ampliação da escala das desigualdades (WACQUANT, 2007, p. 48).

Recordemos mais uma vez que estamos no terreno biopolítico. Na medida em que a biopolítica opera com o corte populacional e o racismo de Estado, decidindo a cada oportunidade que vida merece viver e que vida pode ser abandonada à morte, ou levada diretamente ao encontro da morte (no caso da desobstrução incontinente do racismo, tal como presumiu Michel Foucault ao final do curso *Il faut défendre la société*), os efeitos da atuação do Estado Securitário serão sentidos com maior realidade por certas parcelas da população. Ganha um doce quem adivinhar que parcelas da população sofrerão os danos.

Referências bibliográficas

AGAMBEN, G. *La comunità che viene*, Torino: Bollati Boringhieri, 2001.

AGAMBEN, G. *Homo sacer: il potere sovrano e la nuda vita*, Torino: Piccola Biblioteca Einaudi, 1995.

AGAMBEN, G. *Stato di eccezione*, Torino: Bollati Boringhieri, 2004.

AGAMBEN, G. Giorgio Agamben, entrevista a Peppe Savà: amo Scicli e Guccione, *Ragusa News*, Ragusa, 16 de agosto de 2012. Disponível em <<http://www.ragusanews.com>>. Acesso em 04/12/2012.

AGAMBEN, G. The endless crisis as an instrument of power: in conversation with Giorgio Agamben (interview with Dirk Schümer), *Verso*, 04 de junho de 2013. Disponível em <<http://www.versobooks.com>>. Acesso em 23/06/2017.

AGAMBEN, G. *For a theory of destituent power*, Atenas, 16 de novembro de 2013. Disponível em <<http://www.chronosmag.eu>>. Acesso em 27/09/2015.

AGAMBEN, G. Une citoyenneté réduite à des données biométriques: comment l'obsession sécuritaire fait muter la démocratie, *Le Monde Diplomatique*, Paris, janeiro de 2014. Disponível em <<http://www.monde-diplomatique.fr>>. Acesso em 23/05/2014.

AGAMBEN, G. De l'Etat de droit à l'Etat de sécurité, *Le Monde*, Paris, 23 de dezembro de 2015. Disponível em <<http://www.lemonde.fr>>. Acesso em 06/02/2016.

ARANTES, P. *Extinção*, São Paulo: Boitempo, 2007.

ARENDT, H. *Sobre a revolução*, tradução de Denise Bottmann, São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

ARENDT, H. *A condição humana*, tradução de Roberto Raposo, Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004.

BAUMAN, Z. *Comunidade: a busca por segurança no mundo atual*, tradução de Plínio Dentzien, Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

COIMBRA, C. M. B. *Produção do medo e da insegurança*, s/d. Disponível em <www.slab.uff.br/images/Aquivos/textos_sti/Cec%C3%ADlia%20Coimbra/texto64.pdf>. Acesso em 23/07/2014.

ESPOSITO, R. *Communitas: origine e destino della comunità*, Torino: Piccola Biblioteca Einaudi, 1998.

FOLHA DE SÃO PAULO. “*Sim, nós fizemos*”: leia a íntegra do discurso de despedida de Obama, São Paulo, 11 de janeiro de 2017. Disponível em <<http://www1.folha.uol.com.br/mundo/2017/01/1848831-sim-nos-fizemos-leia-a-integra-do-discurso-de-despedida-de-obama.shtml>>. Acesso em 11/01/2017.

FOUCAULT, M. *Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)*, tradução de Maria Ermantina Galvão, São Paulo: Martins Fontes, 1999.

FOUCAULT, M. *Segurança, território, população: curso dado no Collège de France (1977-1978)*, tradução de Eduardo Brandão, São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FOUCAULT, M. *Nascimento da biopolítica: curso dado no Collège de France (1978-1979)*, tradução de Eduardo Brandão, São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FOUCAULT, M. *Dits et écrits 1954-1988*, volume III (1976-1979), Paris: Gallimard, 1994.

FOUCAULT, M. *Microfísica do poder*, tradução de Roberto Machado, Rio de Janeiro: Graal, 1979.

HOBBS, T. *Leviatã ou Matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil*, série Os Pensadores, tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva, São Paulo: Abril Cultural, 1979.

LAZZARATO, M. *Signos, máquinas, subjetividades*, tradução de Paulo Domenech Oneto, São Paulo: Edições Sesc São Paulo; n-1 Edições, 2014.

MEDINA, J. Inseguridad ciudadana, miedo al delito y policía em España, *Revista Electrónica de Ciencia Penal y Criminología*, nº 05-03, 2003, pp. 01-21. Disponível em <<http://criminet.ugr.es/recpc/05/recpc05-03.pdf>>. Acesso em 24/06/2017.

NASCIMENTO, D. A. *Do fim da experiência ao fim do jurídico: percurso de Giorgio Agamben*, São Paulo: LiberArs, 2012.

NASCIMENTO, D. A. Filosofia política e tradição indígena amazônica: política sem autoridade entre os Katxuyana, *Revista Kínesis (UNESP)*, vol. VIII, nº 16, julho 2016, pp. 96-109.

NIETZSCHE, F. *Genealogia da moral: uma polêmica*, tradução de Paulo César de Souza, São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

NIETZSCHE, F. *Crepúsculo dos ídolos ou como se filosofa com o martelo*, tradução de Paulo César de Souza, São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

REVEL, J. *Dicionário Foucault*, tradução de Anderson Alexandre da Silva, Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2011.

VELLOSO, M. M. *Influência midiática, neoliberalismo e esvaziamento do garantismo penal*. 2015. 57 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Bacharelado em Direito), Universidade Federal Fluminense, Macaé, 2015.

WACQUANT, L. *As prisões da miséria*, tradução de André Telles, Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

WACQUANT, L. *Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos (a onda punitiva)*, 3ª edição revista e ampliada, tradução de Sérgio Lamarão, Rio de Janeiro: Revan, 2007.